

DECRETOS LEGISLATIVO

ANO

1999



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

APROVA AS CONTAS DE GESTÃO DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ ALUSIVAS AO PERÍODO DE 21
DE JULHO DE 1998 A 15 DE JANEIRO DE 1999.

DESPACHO: _____
_____ em _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO MAURO FILHO em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

*L. Deputado de Legislação
430
15.12.99*

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJ. DE DECRETO LEG. 9/1999

PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 15/12 Rec. Por:

Quaracian



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 15 de dezembro de 99

1º SECRETÁRIO

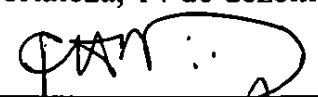
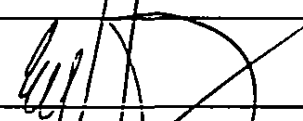
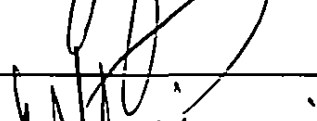
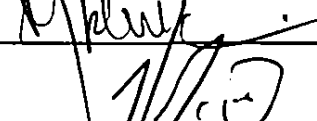
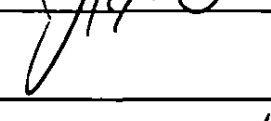
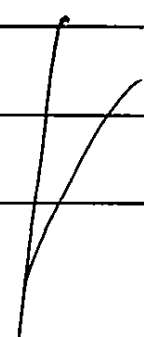
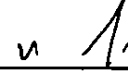
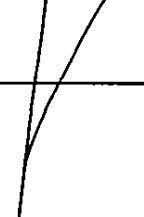
Aprova as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da resolução 389, de 11 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, de acordo com o Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú do Estado do Ceará, alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 1999.

	DEPUTADO FRANCINÍ GUEDES
	PRESIDENTE
	DEPUTADO MAURO FILHO
	DEPUTADO EUDORO SANTANA
	DEPUTADO GONNY ARRUDA
	DEPUTADO MARCELO SOBREIRA
	DEPUTADO SÉRGIO BENEVIDES
	DEPUTADO PAULO DUARTE
	DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA
	DEPUTADO FABÍOLA ALENCAR

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



Ofício Nº 050/99 – CFC/ALEC

Fortaleza, 14 de dezembro de 1999.

A Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em reunião ordinária realizada dia 14/12/99, às 16:30 min., na sala 120, aprovou as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú - Ce, alusivas ao período de 21/07/98 a 15/01/99 e, por este motivo estamos encaminhando esta aprovação em forma de Projeto de Decreto Legislativo, para ser apreciado pelo Plenário desta Augusta Casa.

Atenciosamente,

Deputado FRANCINI GUEDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE

Ao Exmo. Sr.
Deputado Wellington Landim
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ.
Nesta.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE Dec. Ley. Nº 09 199
VETO AO PROJETO DE LEI Nº _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPEDIENTE | TRIBUNA DA 138ª SESSÃO Ordinária
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUBLICA-SE E INCLUI-SE EM PAUTA
() REJEITADO (Art. 172, Item VI)
() ENTREGUE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO
() ENCAMIADA À COMISSÃO DE PRESIDÊNCIA
() ENCAMIADA À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PLENÁRIO 13 DE ABRIL DE 1999 12 1999

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/99 .

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

Em, 15 de DEZEMBRO de 1999

1º SECRETÁRIO

Aprova as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, de acordo com o Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle, as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú do Estado do Ceará, alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1999.



PRESIDENTE

RELATOR



DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, de 15 de dezembro de 1999.

Aprova as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, de acordo com o Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle, as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú do Estado do Ceará, alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1999.

DEP. WELINGTON LANDIM
PRESIDENTE

DEP. VASQUES LANDIM
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. GORETE PEREIRA
2º VICE-PRESIDENTE em exercício

DEP. MARCOS CALS
1º SECRETÁRIO

DEP. CARLOMANO MARQUES
2º SECRETÁRIO

DEP. ILÁRIO MARQUES
3º SECRETÁRIO

DEP. DOMINGOS FILHO
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIA DO DECRETO
LEGISLATIVO Nº 09/99
EM 15/12/99
Guacian

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 430 DE 15/12/99
80 22 12 99 9

ARQUIVE SE
DIV EXP. GAB.ATIVO
M 08 / 02 2007
Guacian